

**PROJETO DE LEI Nº 021/25, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica, e dá outras providências.*

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

**§ 1º** - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária relativamente à deficiência de 01 (um) Vigia, tendo em vista que o servidor público municipal efetivo Carlos Henrique Betoni requereu exoneração ao final do ano de 2024.

**§ 2º** - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por único e igual período.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, de que trata a presente Lei, relativa ao cargo de Vigia, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 009/2024.

**Art. 3º** - Poderá ser contratado 01 (um) Vigia, conforme segue:

| <b>Cargo/ Descrição</b> | <b>Horas Semanais</b> | <b>Nº. de Contratações</b> | <b>Vencimento Básico</b> |
|-------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|
| Vigia                   | 44                    | 01                         | R\$ 1.874,55             |

**Parágrafo Único** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; adicional noturno; gratificação por risco de vida; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.
- V - outras eventuais vantagens instituídas pela legislação.

**Art. 4º** - A contratação, a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 5º** - O servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

**Art. 7º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

**CLASSE: VIGIA****Nível de Vencimento: II**

**Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a exercer vigilância e zeladoria de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

**Atribuições Típicas:** manter vigilância permanente sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam as atividades da Prefeitura; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da municipalidade e áreas adjacentes verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências sob sua guarda, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar atos necessários para impedir a invasão de próprios municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessária; executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para o reparo de bombas, caixas de água, torneiras e outros, para assegurar as condições e funcionamento e segurança das instalações; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades; manter sob sua guarda e responsabilidade, chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de servidores dos locais de trabalho; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das dependências e instalações da Prefeitura; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; outras atribuições afins.

**Carga horária:** período normal de trabalho de 44 horas semanais.

**Requisitos para provimento:** Instrução - ensino fundamental incompleto.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 021/25**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 021/25, que trata da contratação de 01 (um) Vigia, para atender situação excepcional, relativa a necessidade de cobertura de carga horária deficiente em decorrência da exoneração do Servidor Público Municipal Carlos Bettoni.

Assim, na certeza da costumeira atenção, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.